
ALUGUER, INCLUINDO MONTAGEM, DE STANDS, TENDAS E PALCOS PARA A 30.ª EXPOFACIC

Parte I**CLÁUSULAS JURÍDICAS**

Cláusula 1.^a	OBJETO
Cláusula 2.^a	PREÇO BASE
Cláusula 3.^a	CONTRATO
Cláusula 4.^a	PRAZOS DO ALUGUER, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM
Cláusula 5.^a	OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO
Cláusula 6.^a	CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS
Cláusula 7.	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAÇÃO DOS BENS
Cláusula 8.^a	GARANTIAS
Cláusula 9.^a	OBJETO DO DEVER DE SIGILO
Cláusula 10.^a	PRAZO DO DEVER DO SIGILO
Cláusula 11.^a	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Cláusula 12.^a	PREÇO CONTRATUAL
Cláusula 13.^a	REVISÃO DE PREÇOS
Cláusula 14.^a	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 15.^a	PENALIDADES CONTRATUAIS
Cláusula 16.^a	FORÇA MAIOR
Cláusula 17.^a	RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO
Cláusula 18.^a	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 19.^a	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Cláusula 20.^a	REGRAS AMBIENTAIS E SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
Cláusula 21.^a	CONTAGEM DOS PRAZOS
Cláusula 22.^a	FORO COMPETENTE
Cláusula 23.^a	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parte II**CLÁUSULAS TÉCNICAS**

Cláusula 24.^a	ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS
---------------------------------	--

I. CLÁUSULAS JURÍDICAS**CLÁUSULA 1.ª****Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – SA (doravante abreviadamente designada por INOVA-EM) na sequência do procedimento pré-contratual, através de Concurso Público, que tem por objeto o “ALUGUER, INCLUINDO MONTAGEM, DE STANDS, TENDAS E PALCOS PARA A 30.ª EXPOFACIC”.
2. Natureza dos trabalhos: CPV: 39154000-6, Equipamento para exposições.

CLÁUSULA 2.ª**Preço base**

O preço base é de € 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos euros), sem IVA.

CLÁUSULA 3.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações, adiante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª**Prazos do aluguer, incluindo montagem e desmontagem**

1. Os prazos da Montagem são os seguintes:
 - a) Tenda 60x25x3, até 13 de julho de 2022;
 - b) Restantes tendas, até 15 de julho de 2022;

- c) Setores de Área Agrícola, Área Comercial Industrial e Serviços 2, Aldeia de Portugal e Escolas, entre os dias 4 a 20 de julho de 2022;
- d) Restantes Setores da Feira, iniciados até 23 de maio e concluídos até ao dia 20 de julho de 2019;
- e) Palcos no período de 15 a 20 de julho de 2022;
- f) Régie do palco 7 (relvado), até dia 25 de julho de 2022.

2. Os prazos da Desmontagem são os seguintes:

- a) Área Agrícola, Área Comercial, Industrial e Serviços 2, Aldeia de Portugal e Escolas: deverão estar concluídas até ao dia 15 de agosto de 2022;
- b) Restantes Setores da Feira: iniciar-se-á dois dias após o final da feira, devendo ficar concluída até ao dia 31 de agosto de 2022;
- c) Régie do palco 7 (relvado): dia 1 de agosto de 2022;
- d) Palcos: a partir de 8 de agosto de 2022.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da prestação do serviço e locação dos bens identificados na proposta;
- b) Obrigação de garantia e de assistência técnica, durante o período de aluguer, a todos os equipamentos objeto do contrato
- c) Obrigação do cumprimento dos prazos referidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens e serviços

- 1. A adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e a locar os bens, objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas referenciadas na Parte II (Anexos IV e V) do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante
- 2. Os materiais e serviços, objeto do contrato, devem ser entregues e colocados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todas as condições e características necessárias à sua aplicação e funcionalidade
- 3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos ao aluguer de bens e das garantias relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que lhe o equipamento é entregue e colocado.

CLÁUSULA 7.ª**Prestação do serviço e locação dos bens**

1. O local da prestação do serviço e da locação dos bens objeto do contrato é o Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede.

Faz-se nota de outros materiais a fornecer pelo adjudicatário que vêm indicados no final do anexo IV.

2. O acompanhamento da colocação dos bens será efetuado pela entidade adjudicante a quem assiste o direito e dever de fiscalização.
3. Durante a execução do contrato, o adjudicatário é representado por um diretor da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação. O adjudicatário obriga-se, sob reserva de aceitação da entidade adjudicante, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima de formação superior em engenharia civil ou arquitetura.

CLÁUSULA 8.ª**Garantias**

Será garantida pelo adjudicatário a assistência técnica a todas as estruturas locadas, objeto do contrato, durante a montagem, duração do certame e desmontagem.

CLÁUSULA 9.ª**Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 10.ª**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 11.ª**Proteção de dados pessoais**

O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

CLÁUSULA 12.ª**Preço contratual**

1. Pela prestação do serviço e locação dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

CLÁUSULA 13.ª**Revisão de preços**

Durante a execução do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

CLÁUSULA 14.ª**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da (s) cláusula (s) anterior (es), deve (m) ser paga (s), após a receção das respetivas faturas, nas seguintes datas:
 - a) Até 30 de junho de 2022, 30% do valor da adjudicação;
 - b) Até 31 de julho de 2022, 30% do valor da adjudicação;
 - c) Até 30 de setembro de 2022, 40% do valor da adjudicação.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, e colocação do material e prestação do serviço objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.

CLÁUSULA 15.^a**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento do prazo da prestação do serviço e locação dos bens objeto do contrato, até 5% do preço contratual.
 - b) Caso se verifique o abandono do local, constante da alínea c) do ponto 17.1, a sanção poderá chegar a € 2.000,00/dia.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos materiais objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 16.^a**Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do locador, na parte em que intervenham;

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do locador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo locador de deveres ou ônus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo locador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do locador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do locador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 17.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos;
- b) Pela violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do Presente caderno de Encargos;
- c) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao locador e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

CLÁUSULA 18.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo locador e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cederá, nos termos do disposto no artigo n.º 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial da classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CLÁUSULA 19.^a**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o correio eletrónico, domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 20.^a**Regras ambientais e segurança e saúde no trabalho**

1. Os concorrentes obrigam-se também a cumprir, em termos de Segurança e Saúde no Trabalho, e Normas Ambientais, as regras definidas na INOVA, EM, de acordo com os procedimentos existentes na organização, para além daqueles que legalmente estejam obrigados.
2. Faz-se nota que a entidade adjudicante se encontra certificada, ao abrigo das seguintes normas: Sistema de Gestão Ambiental – NP EN ISO 14001, Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - NP ISO 45001 e Sistema de Gestão da Qualidade - NP EN ISO 9001.
3. A INOVA-EM verificará o cumprimento destas regras através do acompanhamento frequente dos trabalhos pelo seu Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho.
4. O prestador do serviço é responsável pela segurança dos equipamentos e pelos atos dos seus trabalhadores durante as montagens, o evento e as desmontagens.

CLÁUSULA 21.^a**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos para efeitos do presente procedimento de formação de contrato contam-se de acordo com o art.º 470º, do CCP, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

CLÁUSULA 22.^a**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 23.^a**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II. CLÁUSULAS TÉCNICAS**CLÁUSULA 24.^a****ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS****PARTE I – ESPECIFICAÇÕES DOS PALCOS E DAS RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS****1. Palco 1 (Expofacil):**

- a) 1 x Palco Orbital 20m L x 15m C + 2 x áreas de serviço laterais 3,75m L x 15m C + 1 x área de serviço traseira 20m L x 3,75m C:
- Estrutura da cobertura do palco e áreas de serviço em alumínio anodizado, Liga 6005 T6;
 - Capacidade de suspensão do palco de até 6.000kgs p/arco distribuídos por 9 pontos dedicados, exceto no arco da pala onde não poderá exceder os 1.000kgs distribuídos pelos 9 pontos dedicados;
 - Traseira em formato reto, com duplas costas retilíneas;
 - Área palco: 20m L x 15m C
 - Áreas de serviço laterais: 2 x 3,75m L x 15m C
 - Área de serviço traseira: 1 x 20m L x 3,75m C (As áreas de serviço laterais e traseira são totalmente unidas ao palco nas zonas superior e inferior, são completamente estanques e integradas na restante estrutura);
 - Inclui pala;
 - Distância entre arcos: 3,75m;
 - Total de arcos: 7, incluindo o arco da pala;
 - Altura interior na cobertura no ponto mais baixo, nas laterais: 3,00m;
 - Altura interior na cobertura no ponto mais alto ao centro: 10,00m (A altura interior é igual desde o 1º e até ao último arco (onde está inserida a área de serviço traseira));
 - Cobertura, pala e laterais cortinadas em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior);
 - Estrutura do estrado em alumínio Liga 6005 T6, composto por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base. Revestimento do estrado em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula e com 1 face antiderrapante
 - Altura do estrado ao solo: 2,00m a 2,20m;
- b) 1 x Escada de acesso ao palco (1,25m L) c/corrimões;
- c) 1 x Saiote de cor preto para revestimento das faces visíveis do estrado do palco, frente e laterais (desde o chão ao estrado);
- d) 1 x Régie Orbital 5m L x 5m C:
- Estrutura da cobertura em alumínio anodizado, Liga 6005 T6;
 - Traseira em formato reto;
 - Distância entre arcos: 5,00m;
 - Total de arcos: 2;
 - Altura interior na cobertura no ponto mais baixo, nas laterais: 1,45m;
 - Altura interior na cobertura no ponto mais alto ao centro: 3,30m;

- Cobertura e traseira em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior);
 - Estrutura do estrado em alumínio Liga 6005 T6, composto por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base. Revestimento do estrado em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula e com 1 face antiderrapante;
 - Altura do estrado ao solo: 0,20m;
- e) 2 x Torres para PA com 2,5m L x 2,5m C x 14m A + estabilizadores
- Sistema multidirecional ADAPT em ferro galvanizado;
 - Cada torre inclui 2 vigas em perfil de alumínio para suspensão do PA por fora (frontal) das áreas das torres, saindo as vigas fora da estrutura cerca de 2m, tendo a capacidade, por viga, de até 1.000kg;
- f) 2 x Torres para Publicidade com 2,5m L x 2,5m C x 10m A + estabilizadores
- Sistema multidirecional ADAPT em ferro galvanizado;
 - A torre do lado norte levará 1 viga em aço para suspensão do PA outfill e 2 vigas de carga. O PA ficará por fora da área da torre;
- g) 2 x Torres para Ecrãs de Leds com 6m L x 2,5m C x 8m A + estabilizadores
- Sistema multidirecional ADAPT em ferro galvanizado;
 - Cada torre inclui 4 x esquadros de 30cm para suspensão da linha do ecrã de leds, com capacidade de 650kgs cada, distribuídos pelos 30cm;
 - Estas torres ficam unidas quer às torres de PA quer às torres de publicidade;
- h) 1 x Torre para followspot's com 5m L x 2,5m C x 6m A
- Sistema multidirecional ADAPT em ferro galvanizado;
 - Inclui piso aos 4m de altura;
 - Inclui cobertura superior, em forma de V com lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior);
 - Inclui 3 x esquadros de 30cm para suspensão da linha do ecrã de leds, com capacidade de 650kgs cada, distribuídos pelos 30cm;

2. Palco 2 (Tasquinhas)

- a) 1 x Palco Semi Orbital 10m L x 10m C:
- Estrutura da cobertura em alumínio anodizado, Liga 6005 T6;
 - Capacidade de suspensão de até 750kgs p/arco distribuídos por 7 pontos dedicados, exceto no arco da pala onde não poderá exceder os 300kgs, distribuídos pelos 7 pontos dedicados;
 - Traseira em formato reto;
 - Com cobertura;
 - Altura do estrado ao solo: 1,20m;
- b) 1 x Escada de acesso ao palco (1,25m L) c/corrimões, instalada na lateral mais próxima da traseira do palco;
- c) 1 x Saiote de cor preto para revestimento das faces visíveis do estrado do palco (desde o chão ao estrado);

3. Palco 6 (Street food):

- a) 1 x Palco/estrado de 5x6m, altura 1,20m:
- Cobertura cónica em lona PVC preto

- Altura do estrado ao solo: 1,20m
- b) Escada de acesso (1,25m) c/corrimões
- c) Saiote em tecido preto para revestimento das faces frontais e laterais do estrado

4. Palco 7 (Relvado):

- a) 1 x Estrado 10m L x 10m C (s/cobertura):
 - Altura do estrado ao solo: 1,20m;
- b) 1 x Escada de acesso ao estrado (1,25m L) c/corrimões:
 - Estrutura da escada e corrimões em ferro galvanizado. Revestimento dos degraus em chapa de alumínio folha de oliveira;
- c) 1 x Saiote de cor preto para revestimento das faces visíveis do estrado do palco (desde o chão ao estrado);
- d) 1 x Régie Orbital 5m L x 5m C:
 - Cobertura e traseira em Lona PVC;
 - Altura do estrado ao solo: 1,20m;
 - Escada de acesso.

5. Estruturas para Publicidade (Lata da Cerveja):

4 x Estrado com 5,00m L x 5,00m C x 2,00m A:

- Altura do estrado ao solo: 2,00m;
- Sem escada;

6. Zona Palco 4:

- a) 1 x Tenda Cônica 3m L x 3m C (régie):
 - Fixação ao solo através de espetos e sapatas em aço;
 - Com estrado.
- b) 2 x Torres para PA 2,5m L x 2,5m C x 6m A:
 - Sistema multidirecional ADAPT em ferro galvanizado;
 - Cada torre inclui 1 x viga em aço para suspensão do PA, com capacidade de 1.500kgs;

PARTE II – ESPECIFICAÇÃO DOS STANDS, TENDAS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Os stands, tendas bem como outras infraestruturas encontram-se definidas no Anexo V

Anexo V

ART.º	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	Quantidades totais	Un	Preços Unitários	Totais Parciais
1	<u>Área Institucional, Comercial Industrial e Serviços 1</u>				
1.1	Stands 6,0x3,0m				
1.1.1	Módulos de 12x6m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W cada.	89,00	un		0,00 €
1.2	Stands 12,0x3,0m				
1.2.1	Módulos de 12x6m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásica tripla de 220V e 4 lâmpadas fluorescentes de 36W cada.	10,00	un		0,00 €
1.3	Stands 6,0x6,0m				
1.3.1	Módulos de 12x6m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásica tripla de 220V e 4 lâmpadas fluorescentes de 36W cada.	12,00	un		0,00 €
1.4	Stands 12,0x6,0m				
1.4.1	Módulos de 12x6m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásica tripla de 220V e 4 lâmpadas fluorescentes de 36W cada.	8,00	un		0,00 €
1.5	Stand 6,0x3,0				
1.5.1	Montados em banda contínua, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W cada.	31,00	un		0,00 €
1.6	Stand 3,0x3,0				
1.6.1	Módulos de 3x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , montados em banda contínua, estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásica tripla de 220V e 1 lâmpada fluorescente de 36W cada.	4,00	un		0,00 €
2	<u>Área Comercial Industrial e Serviços 2</u>				
2.1	Stands 6,0x3,0m				
2.1.1	Em perfil octagonal, montados em banda contínua, estrados em pinho e aglomerado de 16mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em perfil de alumínio c/ painéis laminados, cobertura em chapa metálica lacada, quadro elétrico (equipado c/ diferencial de 30 mA, unipolares de 16 A e 10 A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36 W cada.	15,00	un		0,00 €
3	<u>Artesanato Nacional</u>				
3.1	Stands 12,0x6,0m				

3.1.1	Constituindo 8 módulos de 3x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 1 lâmpada fluorescente de 36W. Nos stands de 6,0x3,0m 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	8,00	un		0,00 €
4	<u>Artesanato Internacional</u>				
4.1	Stand 6,0x3,0				
4.1.1	Montados em banda contínua, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 2 tomadas monofásicas tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W cada e letiring identificativo.	9,00	un		0,00 €
5	<u>Área Agrícola</u>				
5.1	Stand 6,0x3,0m				
5.1.1	Constituindo módulos de 6x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	20,00	un		0,00 €
5.2	Stand 3,0x3,0m				
5.2.1	Constituindo módulos de 3x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 1 lâmpada fluorescente de 36W.	1,00	un		0,00 €
6	<u>Juntas de Freguesia</u>				
6.1	Stand 6,0x3,0m				
6.1.1	Constituindo módulos de 6x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	4,00	un		0,00 €
6.2	Stand 3,0x3,0m				
6.2.1	Constituindo módulos de 3x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	2,00	un		0,00 €
7	<u>Produtos Regionais</u>				
7.1	Stand 3,0x3,0m				
7.1.1	Constituindo módulos de 3x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canalada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	10,00	un		0,00 €
7.2	Stand 6,0x3,0m				

7.2.1	Constituindo módulos de 6x3m, <u>em estrutura de ferro</u> , estrados em aglomerado de 30mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em aglomerado de 15mm pintadas a tinta de água, cobertura em chapa canelada lacada a branco com respetivas caleiras e tubos, quadro elétrico (equipado c/ diferencial da 30 mA, unipolares de 16A e 10A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36W.	6,00	un		0,00 €
8	Diversos				
8.1	Portões em chapa de duas folhas com 2,50m de altura, incluindo acessórios e sistema de abertura de urgência:				
8.1.1	Com 6,40m de largura, aproximado	4,00	un		0,00 €
8.1.2	Com 5,35m de largura, aproximado	4,00	un		0,00 €
8.2	Cabine Multibanco				
8.2.1	Em perfil octagonal, paredes em perfil de alumínio c/ painéis laminados, cobertura em chapa metálica lacada e 1 lâmpada fluorescente.	1,00	un		0,00 €
8.3	Vedação opaca				
8.3.1	Vedação opaca com 2,50m de altura	920,00	ml		0,00 €
8.3.2	Vedação opaca com 1,00m de altura, podendo também ser em rede ou barreiras de vedação. (estacionamento dos expositores norte)	150,00	ml		0,00 €
8.4	Colocação de rede sombra sobre vedação existente	250,00	ml		0,00 €
8.5	Estrado				
8.5.1	Execução de estrado c/ 10x8m	1,00	un		0,00 €
8.6	Rampas				
8.6.1	Rampa de 2,0 m de largura e 10% de inclinação, com base em estrutura metálica e pavimento em aglomerado de 30 mm, com comprimento necessário para transpor obstáculo de 800 mm, a colocar junto à entrada da área comercial 2	1,00	un		0,00 €
8.6.2	Rampa de 1,20 m de largura, 3,00 m de comprimento, 10% de inclinação, executada em madeira, a colocar no WC de deficientes junto ao Palco 1 e ao Palco 4.	2,00	un		0,00 €
8.7	Avançado na Marisqueira				
8.7.1	Construção de avançado (em consola) com as dimensões de 8,00x3,00 m em estrutura metálica com cobertura em placas onduladas de acrílico.	1,00	un		0,00 €
8.8	Stand 3,0x3,0				
8.8.1	Em perfil octagonal, montados em diversos locais, estrados em pinho e aglomerado de 16mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em perfil de alumínio c/ painéis laminados, cobertura em chapa metálica lacada, quadro elétrico (equipado c/ diferencial de 30 mA, unipolares de 16 A e 10 A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 1 lâmpada fluorescente de 36 W.	8,00	un		0,00 €
8.9	Stand 5,0x1,5				
8.9.1	Em perfil octagonal, estrados em pinho e aglomerado de 16mm revestidos com alcatifa industrial, paredes em perfil de alumínio c/ painéis laminados, cobertura em chapa metálica lacada, quadro elétrico (equipado c/ diferencial de 30 mA, unipolares de 16 A e 10 A), 1 tomada monofásica tripla de 220V e 2 lâmpadas fluorescentes de 36 W cada.	2,00	un		0,00 €
8.10	Avançados - Tasquinhas				
8.10.1	Montagem de avançados de 4x6m c/ estrutura metálica e lona impermeável branca de 650gr/m2, devidamente tensionadas e com a inclinação adequada.	43,00	un		0,00 €
8.11	Avançados - Produtos Regionais e Área Livre 3				
8.11.1	Montagem de avançados com largura de 2,00m em estrutura metálica e lona impermeável branca de 650gr/m2 para 90m de comprimento, a montar na zona dos Produtos Regionais e Área Livre 3, devidamente tensionadas e com a inclinação adequada.	1,00	un		0,00 €
8.12	Fechos de stands				
8.12.1	Montagem de fechos de stands em lona incluindo estrutura de suporte, em cor a definir, incluindo fechos de segurança, por forma a garantir a não intrusão dentro do stand, sem a danificação dos respetivos fechos, em stands 6,0x3,0m	300,00	un		0,00 €

8.12.2	Montagem de fechos de stands em lona incluindo estrutura de suporte, em cor a definir, incluindo fechos de segurança, por forma a garantir a não intrusão dentro do stand, sem a danificação dos respetivos fechos, em stands 3,0x3,0m	200,00	un		0,00 €
8.13	Porticos - Área Agrícola, Área Automóvel e S. João				
8.13.1	Montagem de pórticos p/ suporte de lonas c/ identificação de setores, em estrutura truss de alumínio, ou similar, possuindo como base duas torres, cada uma c/ 1,00x0,60m, ligadas por pórtico de 5m de largura por 1m de altura. O pórtico deverá possuir uma abertura central de 5m de largura e 4,30m de altura, deverá garantir a colocação de lonas devidamente tencionadas em todas as suas faces. A estrutura será fixa ao chão devidamente segura.	3,00	un		0,00 €
8.14	Aluguer Tendas				
8.14.1	25mx60mx3m , incluindo iluminação, 4 aparelhos de ar condicionado e alcatifa. (Exposição Grande)	1,00	un		0,00 €
8.14.2	20mx20mx3m , incluindo iluminação. (Répteis)	1,00	un		0,00 €
8.14.3	20mx10mx3m , incluindo iluminação. (Peixes)	1,00	un		0,00 €
8.14.4	25mx10mx3m , incluindo iluminação. (Educação)	1,00	un		0,00 €
8.14.5	5mx5mx3m , incluindo iluminação. (Palco Principal)	2,00	un		0,00 €
8.14.6	10mx10mx3m , incluindo iluminação e transparente. (Motas)	1,00	un		0,00 €
8.15	Fornecimento e colocação de relvite sintética na Área automóvel junto ao relvado, com 105m de comprimento e 4m de largura.	420,00	m²		0,00 €

Cantanhede, abril de 2022

Assinado por : **LUÍS MIGUEL FIDALGO DE JESUS**
 Num. de Identificação: 04406759
 Data: 2022.05.02 16:39:14+01'00'

(LUIS MIGUEL FIDALGO DE JESUS)